

Publicado no D.O.E. nº 9239
Dia 03/07/2014



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 076/2012
SEDS/Castro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, E O MUNICÍPIO DE **CASTRO**, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

PROCESSO nº 11.449.058-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor Luiz Fernando de Souza Jamur, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e o Município de **Castro**, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com sede à Praça Pedro Kaled, nº 22, Castro/PR, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Reinaldo Cardoso, portador da CI 369.982 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 005.603.839-91, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 076/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência) e Denominação do Interveniente do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência, constante da Cláusula Terceira do Termo Originário pelo período de **12** (doze) meses, tendo como término a data de 21 (vinte e um) de junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTERVENIENTE

A denominação da Interveniente constante no termo originário passa a ser: **Paraná Edificações**, autarquia vinculada a **SEIL- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 076/2012
SEDS/Castro

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 18 de Junho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

Reinaldo Cardoso
Prefeito Municipal
de Castro

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1.

Thiago Duarte Almeida
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 7 788.023-2/PR

2.

Vagner P. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.142.856-7 - PR